

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL N.º 1100/97

Assinado

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica inserido ao Art. 13 da Lei Municipal n.º 1030/97 o seguinte

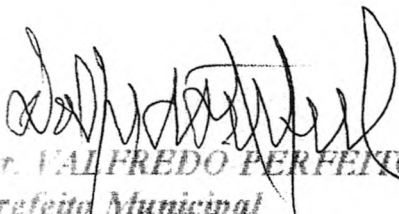
Art. 13 ...

I - Gabinete do Prefeito."

Art. 2.º - Os incisos existentes devem ser renumerados a partir desse

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal. 28 de agosto de 1997


Dr. VALFREDO PERFETTO
Prefeito Municipal


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Mun. De Governo e Planejamento